## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

## LEI Nº 1.599, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 100.317,16 (CEM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100.317,16 (cem mil e trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 - Vinculado Estadual

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Recurso: 4.292 - Aquisição de ambulâncias, carros, unid. móveis

Programa de Trabalho: 8.009 – Gestão do Sistema de Saúde Municipal

1.009 – Aquisição de Ambulância

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.......... R\$ 100.317.16.

- **Art. 2º.** Servirá para cobertura deste crédito especial o recebimento de repasse financeiro da Secretaria Estadual de Saúde, no Recurso 4292 Aquisição de ambulâncias, carros e unidades móveis.
  - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de setembro de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento